



MEDALHAS DE MÉRITO CIENTÍFICO REN - CIÊNCIA LP

Inspiradas no “Prémio REN”, as Medalhas de Mérito Científico REN - Ciência LP resultam de uma parceria entre a REN e o Centro Ciência LP, com o apoio da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), que visam reconhecer e valorizar trabalhos de investigação realizados por jovens oriundos de países africanos de língua portuguesa, em áreas da energia e transição energética.

## REGULAMENTO 2021

### ARTIGO 1.º - Âmbito

As Medalhas de Mérito Científico REN – Ciência LP, podem ser atribuídas a dois tipos de destinatários:

- i) Mulheres até aos 35 anos, oriundas de países africanos de língua portuguesa que tenham realizado projetos de investigação no âmbito da sua formação avançada (mestrado ou doutoramento), em áreas de transição energética;
- ii) Estudantes (M/F) oriundos de países africanos de língua portuguesa, que tenham realizado projetos de investigação no âmbito da sua formação avançada (mestrado ou doutoramento), cujo objeto de estudo seja a transição energética em África;

### ARTIGO 2.º - Prémios

2.1. Para cada tipo de destinatário, as Medalhas de Mérito Científico têm associado um valor pecuniário e poderão ser atribuídos dois prémios:

- Mulheres até aos 35 anos
  - 1º Prémio: 5.000 € (cinco mil euros)
  - 2º Prémio: 2.500 € (dois mil e quinhentos euros)
- Estudantes (M/F)
  - 1º Prémio: 5.000 € (cinco mil euros)
  - 2º Prémio: 2.500 € (dois mil e quinhentos euros)

2.2. Serão atribuídos diplomas alusivos à Medalha de Mérito Científico, dos quais constarão a identificação do premiado, o título do trabalho e o ano a que se reporta.

### ARTIGO 3.º Temas dos Trabalhos

3.1. Para a atribuição das Medalhas de Mérito Científico REN – Ciência LP, serão considerados trabalhos de investigação no âmbito de formações avançadas (mestrado ou doutoramento), que incidam em áreas de transição energética que consubstanciem uma contribuição para a descarbonização da sociedade e sustentabilidade do planeta.

3.2. A REN e o Centro Ciência LP poderão, em cada eventual edição posterior, estabelecer quais as categorias consideradas prioritárias para efeitos de candidaturas.

### ARTIGO 4.º Candidaturas

4.1. Condições de admissibilidade

- a) De acordo com o tipo de destinatário referido no Artigo 2º, poderão candidatar-se os autores de trabalhos concluídos e apresentados entre os anos 2018 e 2020 inclusive.
- b) Não serão admitidos trabalhos que não satisfaçam as condições fixadas nos artigos 1º, 3º e 4º deste regulamento.

c) não poderão candidatar-se às Medalhas de Mérito Científico os trabalhadores da REN ou de qualquer empresa participada, do Centro Ciência LP, bem como os respetivos cônjuges, ascendentes e descendentes.

#### 4.2. Formalização

A candidatura deve ser enviada por email para o endereço [medalhas\\_merito@ciencialp.pt](mailto:medalhas_merito@ciencialp.pt) com quatro ficheiros em anexo:

- a) Curriculum Vitae do/a candidato/a;
- b) Tese de mestrado ou doutoramento candidata à Medalha de Mérito Científico em formato PDF e sem identificação do/a autor/a;
- c) Identificação do(s) orientador(es) da dissertação e instituição de ensino superior onde foi realizado a formação;
- d) Cópia do edital da universidade, confirmando a data do ato público da defesa da tese ou cópia da certidão de mestrado ou de doutoramento
- e) Declaração de consentimento por si assinada.

#### 4.3. Prazo para apresentação dos trabalhos

O prazo para apresentação dos trabalhos referentes à edição 2021 das Medalhas de Mérito Científico REN-Ciência LP termina impreterivelmente a 10 de junho.

#### **ARTIGO 5.º Constituição e Decisões do Júri**

5.1. Os trabalhos apresentados que respeitem as condições de candidatura referidas neste regulamento serão avaliados por um Júri

constituído por cinco Professores ou Investigadores de reconhecido mérito nas áreas científicas a concurso, de Unidades Orgânicas das Universidades que integram o Consórcio das Escolas de Engenharia, onde se realiza investigação na área em que as Medalhas são atribuídas.

5.2. As deliberações do Júri serão tomadas em reunião expressamente convocada para o efeito, por maioria simples das votações dos seus membros, desde que esteja presente a maioria simples da totalidade dos mesmos.

5.3. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Júri voto de qualidade.

5.4. O Júri é soberano quanto às decisões tomadas, das quais não cabe qualquer tipo de recurso.

#### **ARTIGO 6.º Avaliação dos Trabalhos**

6.1. A análise e avaliação dos trabalhos caberá ao Júri, segundo critérios fixados previamente que contemplarão os seguintes aspetos:

- a) Nível de conhecimentos científicos e técnicos evidenciados no trabalho;
- b) Capacidade de utilização do método científico;
- c) Caráter inovador da abordagem e dos resultados;
- d) Criatividade quanto aos objetivos propostos e aos métodos desenvolvidos;
- e) Método, estrutura e organização da apresentação.

6.2. No processo de avaliação e para cada destinatário, serão apurados os dois melhores trabalhos a que serão atribuídas o primeiro e o segundo e prémio.

6.3. Se o Júri considerar não haver trabalhos concorrentes que preencham os critérios fixados no ponto 6.1. deste Regulamento, os prémios, no todo ou em parte, não serão atribuídos.

#### **ARTIGO 7.º - Anúncio e Entrega das Medalhas de Mérito Científico**

7.1. A classificação dos trabalhos será comunicada aos concorrentes, por carta ou correio eletrónico, no máximo até cinco meses após a data limite para a sua apresentação, podendo também ser divulgada através de outros meios.

7.2. As Medalhas, os prémios pecuniários e os diplomas serão entregues aos premiados ou aos seus representantes devidamente credenciados, em cerimónia a realizar em data, horário e local a designar pela REN e Centro Ciência LP.

#### **ARTIGO 8.º - Direitos sobre os trabalhos**

8.1. A REN e o Centro Ciência LP reservam-se o direito de publicar e divulgar os trabalhos premiados.